



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

"Cria Cargo de Assistente de Aluno e altera os anexos que menciona da Lei nº 057, de 14 de julho de 2003, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assistente de Aluno, com código, quantidade e vencimento constante do anexo próprio do grupo de Cargos de Apoio ao Magistério, mantidos os Cargos constantes dos Anexos I a VI da Lei Nº 057, de 14 de julho de 2003, passando os anexos V e VII a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE APOIO AO MAGISTÉRIO

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
PMP/NS-I	Técnico Educacional	02	1.100,00
PMP/NM-I	Auxiliar Educacional	10	450,00
PMP/NB-I	Merendeira	20	380,00
PMP/NB-I	Zelador de Escola	25	380,00
PMP/NB-I	Assistente de Aluno	20	450,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

GRUPO DE ATIVIDADE

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO – PMP/NB-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de suporte e vigilância ao alunado da rede pública municipal sob orientação e supervisão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

1. Exercer suporte administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
2. Executar os serviços de suporte das unidades escolares;
3. Acompanhar as atividades dos alunos realizadas fora e dentro da sala quando necessário;
4. Levar ao imediato conhecimento da Direção qualquer irregularidade verificada;
5. Exercer outras tarefas correlatas e inerentes aos serviços administrativos educacional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

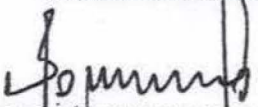
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2007.


FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Pacaraima